

Lei nº 1474

Autoriza o Poder Executivo Municipal e da denominação às Vilas Residenciais de propriedade no Rio Paracatu Mineração S.A. Nesta cidade, no loteamento denominado Vila Mariana.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar a denominação aos locais onde serão edificadas as unidades residenciais como sendo

Vila Santa Rita e Vila Santa Isabel, sendo a Vila Santa Rita constituída de 30 unidades residenciais, composta pelos lotes 01 a 21 da quadra 22 e 01 a 11 da quadra 23 na Vila Mariana; sendo a Vila de Santa Isabel composta de 05 casas a serem construídas na área de 13.752 m², sito na quadra 18 do Bairro do Alto do Cônego, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

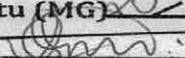
Ato Oficial e publicado

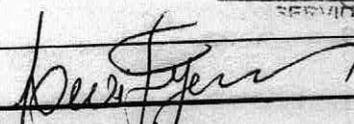
nº portal.sapl.paracatu.mg.leg.br

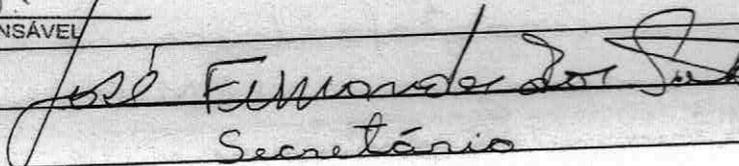
Câmara Municipal de Paracatu, 30 de maio

Paracatu (MG)

1.986.


SERVIDOR RESPONSÁVEL


Presidente


Secretário